

## ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 54ª (QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A (“SECURITIZADORA”)**

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 54ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.3. do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio dos CRA (“Termo de Securitização”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada (“Instrução CVM 625”), e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404”), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“AGTCRA”), a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2022, às 11:15 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social findo em 30 de junho de 2021 nos termos do artigo 22, inciso I da Instrução CVM 600, as quais não apresentam ressalvas e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias;

Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §3º do artigo 26 da Instrução CVM 600, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a presente Assembleia não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não atingimento do quorum mínimo.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

#### Informações Gerais aos Titulares de CRA:

**(i)** A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos

CRA em circulação. Ainda, as matérias acima estabelecidas deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia.

**(ii)** Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 625.

**(iii)** Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

**(iv)** Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**Cristian de Almeida Fumagalli**

Diretor de Relações com Investidores